## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## **LEI Nº 3.768/2021,** de 01 de Dezembro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação no recurso do FUNDEB no valor de R\$ 350.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, por excesso de arrecadação no recurso do FUNDEB, no valor de R\$ 350.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

## 02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 327

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 280.000,00

F,P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil Pré Escola.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 341

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 70.000,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

 $Artigo\ 3^{\rm o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de dezembro de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da L0M Maria Bernadete Betiol — Assessora Parlamentar - Port. 01/2021